



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.519 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: “Aprova o Orçamento Municipal para o exercício de 2025”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica aprovado o Orçamento do Município de Rio das Flores para o ano 2025 no valor total bruto de R\$ 99.471.598,67, conforme disposto nesta Lei e em seus anexos na forma da Lei Federal 4320/64.

Art. 2º - O sumário geral da receita por fontes é representado pelos seguintes valores:

Receita Orçamentária

Receita Corrente	99.471.598,67
Impostos, Taxas e Contribuição Melhoria	5.413.975,72
Contribuições	234.189,56
Receita Patrimonial	108.818,59
Receita de Serviços	953.607,02
Transferências Correntes	92.750.407,78
Outras Receitas Correntes	10.600,00
Dedução da Receita	-8.791.829,36
FPM-FUNDEB	-2.644.215,11
ITR – FUNDEB	-8.532,11
ICMS – FUNDEB	-5.870.240,44
IPVA – FUNDEB	-123.656,27
IPI - FUNDEB	-145.185,43

Total da Receita Orçamentária **99.471.598,67**

Art. 3º - O sumário geral da despesa por funções é representado pelos seguintes valores:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativo	3.412.256,37
04	Administração	19.251.102,18
06	Segurança Pública	10.600,00
08	Assistência Social	4.446.236,08
10	Saúde	19.581.954,20
11	Trabalho	46.000,00
12	Educação	28.511.677,52
13	Cultura	1.529.758,61
15	Urbanismo	4.395.861,68
16	Habitação	2.121.713,46
17	Saneamento	826.800,00
18	Gestão Ambiental	4.333.023,58
20	Agricultura	1.874.779,05
23	Comércio e Serviços	10.600,00
24	Comunicação	1.060.000,00
27	Desporto e Lazer	1.325.049,04
28	Encargos Especiais	6.204.186,90
99	Reserva de Contingência	530.000,00

TOTAL GERAL

99.471.598,67

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	781.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	60.000,00
122 – Administração Geral	38.067.563,42
123 – Administração Financeira	6.944.278,08
129 – Administração de Receita	886.172,95
130 – Administração de Concessão	127.417,50
131 – Comunicação Social	1.060.000,00
182 – Defesa Civil	10.600,00
241 – Assistência à Pessoa Idosa	10.600,00
242 – Assistência à Pessoa com Deficiência	30.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	278.500,00
244 – Assistência Comunitária	338.699,26
245 – Serviços Socioassistenciais	423.274,60
301 – Atenção Básica	10.667.190,60
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.610.792,90
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	200.604,87
305 – Vigilância Epidemiológica	212.447,83
334 – Fomento ao Trabalho	46.000,00
361 – Ensino Fundamental	18.273.044,81
365 – Educação Infantil	3.667.750,83
366 – Educação de Jovens e Adultos	6.144,00
367 – Educação Especial	14.601,60
368 – Educação Básica	812.000,00
392 – Difusão Cultural	582.763,65
451 – Infra-Estrutura Urbana	122.220,00
452 – Serviços Urbanos	4.273.641,68



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

481 – Habitação Rural	10.600,00
482 – Habitação Urbana	2.111.113,46
511 – Saneamento Básico Rural	826.800,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	74.200,00
542 – Controle Ambiental	54.422,52
604 – Defesa Sanitária Animal	10.000,00
606 – Extensão Rural	70.600,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	18.234,73
695 – Turismo	10.600,00
811 – Desporto de Rendimento	5.300,00
812 – Desporto Comunitário	38.232,48
843 – Serviço da Dívida Interna	4.869.786,19
846 – Outros Encargos Especiais	1.334.400,71
999 – Reserva de Contingência	530.000,00

TOTAL GERAL

99.471.598,67

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa Corrente

95.292.795,82

Pessoal e Encargos Sociais

49.729.609,19

Juros e Encargos da Dívida

1.060,00

Outras Despesas Correntes

45.555.126,63

Despesa de Capital

3.655.802,85

Investimento

1.432.528,20

Amortização da Dívida

2.223.274,65

Reserva de Contingência

530.000,00

TOTAL GERAL

99.471.598,67

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01001 – Câmara Municipal de Rio das Flores

3.412.256,37

02002 – Secretaria Municipal de Governo

3.413.218,17

02003 – Secretaria Municipal de Planej. Desenvol. Econ. e Turismo

1.679.997,30

02004 – Secretaria Municipal de Fazenda

14.564.637,93

02005 – Secretaria Municipal de Administração

4.050.185,70

02006 – Secretaria Municipal de Agropecuária

1.874.779,05

02007 – Secretaria Municipal de Cultura

972.037,46

02008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

8.239.385,16

02009 – Secretaria Municipal de Esporte

1.360.635,95

02010 – Fundo Municipal de Saúde

19.581.954,20

02011 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.481.012,62

02012 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

40.000,00

02013 – Fundo Socioambiental

5.223.423,58

02014 – Fundo Municipal de Habitação, Urb. e Int. Social

2.251.033,46

02015 – Fundo Municipal de Educação

29.327.041,72

TOTAL GERAL

99.471.598,67



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Art. 4º - A receita e a despesa, segundo as categorias econômicas, na forma da Lei Federal 4320/64, são representadas pelo anexo 2.

Art. 5º - A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente, a saber:

I - Tributária de competência municipal, bem como os acréscimos e penalidades, de acordo com o Código Tributário Municipal e Leis Tributárias posteriores.

II - Transferências feitas por outras pessoas jurídicas de direito público interno, de acordo com a Constituição Federal e Leis Complementares;

III - Rendimentos sobre o patrimônio, de acordo com o Código Civil Brasileiro e Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - A despesa por órgãos do Governo e da Administração é a constante do anexo 2.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo por Decreto autorizado a:

~~I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento, sem prejuízo do disposto no artigo 8º desta Lei;~~

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do orçamento, sem prejuízo do disposto no artigo 8º desta Lei.

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento aprovado por esta Lei;

III - Excesso de arrecadação do exercício;

IV - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024;

V - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a criar códigos de receita e códigos de elemento de despesa que não forem previsto no orçamento, respeitando os limites estabelecidos no inciso I deste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá transferir recursos entre programas de uma mesma unidade administrativa e os fundos, como também transferir recursos entre categorias econômicas de um mesmo programa.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 10 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação e para fins de abertura de crédito adicionais especiais, sendo seu desmembramento discriminado conforme convênio assinado.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Art. 11 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 28 de novembro de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
Vice Presidente

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
1º Secretário

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal